

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 270/2021. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - DEVIDO  
AS CHEIAS DOS RIOS**

**Decreto Nº 270, De 10 De maio De 2021.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM, AFETADAS POR INUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,** Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Uruará.

**CONSIDERANDO** a rápida elevação nos índices fluviométricos dos níveis dos rios paranás e igarapés de Uruará/AM, no primeiro trimestre do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que o fenômeno natural denominado enchente está afetando diretamente os moradores de algumas áreas urbanas e rural do Município de Uruará/AM, causando inundações e que diversas famílias já estão em situação de vulnerabilidade econômica e social decorrentes da cheias;

**CONSIDERANDO**, que as previsões da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e da DEFESA CIVIL DO AMAZONAS são de que os índices ainda vão se agravar no decorrer de todo o mês de maio do ano de 2021;

**CONSIDERANDO** que a situação de enchente rompe com a normalidade do município, se fazendo necessária a cooperação conjunta de toda a máquina administrativa e suporte estrutural;

**CONSIDERANDO**, que diante das informações e situações concretas, inclusive com registros fotográficos, o número de famílias do município afetadas pela enchente é de 356 famílias, sendo 36 famílias na Zona Urbana e 320 famílias na Zona Rural.

**CONSIDERANDO, ainda** que a municipalidade lida, ao mesmo tempo, com a grave crise sanitária ocasionada pela COVID-19.

**CONSIDERANDO**, por fim o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, recomenda a Declaração de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Uruará/AM, em decorrência do transbordamento dos rios da região, válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, visando a realização de obras e serviços dos pontos atingidos que necessitam de ações de restabelecimento, em virtude do desastre classificado como COBRADE 1.2.1.0.0 – IN/MI 036/2020.

**Art. 2.º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução

**Art. 3.º** Compete a Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Uruará/AM – COMDEC o planejamento e elaboração de ações de resposta à situação de anormalidade, caracterizado como estado de emergência, com cooperação e atuação das demais Secretarias Municipais;

**Art. 4.º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para **prestar socorro** ou para **determinar a pronta evacuação**;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6.º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

**Art. 7.º** O disposto neste Decreto terá validade de 90 (noventa) dias a contar da vigência dos efeitos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito do Município de Uruará, em 10 de maio de 2021.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito de Uruará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Uruará/AM, em 10 de maio de 2021.

**CARLOS DOS SANTOS RAMOS**

Assessor de Gabinete CC-4

**Publicado por:**

Carlos dos Santos Ramos

**Código Identificador:** LVRXH7BNW

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/05/2021 - Nº 2861. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>